



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

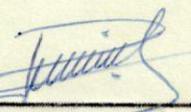
LEI Nº 066/94

SÛMULA : DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - No canteiro central que liga a MT 208 até a Praça Rotativa seja deixada somente as Palmeiras Imperiais.
- Artigo 2º - Sendo descartadas as outras árvores. As árvores existentes nas calçadas sejam preservadas e incentivadas o plantio de árvores aonde não existe.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/
MT. Em, 23 de Maio de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal.